



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 653

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

RELATÓRIO ANUAL DE AUDITORIA
Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Agência
Estadual de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. -AgeRio

Exercício de 2016

Elaborado pela: Superintendência de Auditoria das Contas da Administração Indireta –
SACAIN

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 654

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

DADOS GERAIS DE IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE AUDITADA

1.1 Nome Completo e oficial da unidade: Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S. A.		1.2 CNPJ: 05.940.203/0001-81
1.3 Sigla: AgeRio	1.4 UG/UGE: 2273	1.5 Gestão: 00006
1.6 Natureza Jurídica: Sociedade Anônima de economia mista, de capital fechado.com personalidade jurídica de direito privado.		1.7 Vinculação Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época)
1.8 Endereço: Av. Rio Branco, 245 – 3º andar – Centro – Rio de Janeiro.		CEP: 20040-917
Telefone: (21) 2333-1212	Fac-símile: (21) 2333-1232	1.9 Página Institucional na Internet http://www.agerio.com.br/
1.10 Normas de Criação: A Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S. A. foi criada pelo Decreto n.º 32.376, de 12 de dezembro de 2002, tendo em vista a autorização contida na Lei Estadual n.º 3.517, de 27 de dezembro de 2000, alterada pela Lei n.º 5.362, de 29 de dezembro de 2008 e constituída na Assembleia Geral do dia 13 de dezembro de 2002, tendo sido homologada pelo Banco Central do Brasil – BACEN, em 30 de setembro de 2003, possibilitando a sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ.		
1.11 Objetivo(s) da Unidade: O Estatuto Social da Agência, atualizado pela Assembleia Geral Extraordinária de 18/09/2014, dispõe quanto aos objetos da Agência o seguinte: Art. 3º – A Agência tem por objeto a concessão de apoio financeiro a empreendimentos geradores de emprego, renda ou incremento da atividade produtiva nos setores industrial, turístico, de agricultura, inclusive, familiar individual e coletiva, de comércio e de serviços, implantados ou que venham a se implantar no Estado do Rio de Janeiro. §1º – A Agência poderá, ainda, realizar operações e atividades previstas na Resolução nº 2.828, de 30 de março de 2001, do Conselho Monetário Nacional, ou outras que venham substituí-la ou alterá-la e demais normas que regulam as Agências de Fomento, observadas a regulamentação pertinente e também: I. prestar serviços de administração e gerenciamento de fundos de desenvolvimento, vedada, nesta hipótese, a assunção de riscos, e observado o disposto no artigo 35 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000; II. realizar diagnósticos setoriais e regionais, diretamente ou mediante a contratação de terceiros; III. prestar serviços de consultoria, assessoria ou assistência técnica aos municípios e órgãos da administração pública; IV. adquirir, manter e alienar participação societária, direta ou indiretamente, no país, inclusive por meio de fundos de investimento, em instituições não financeiras, organizadas sob a forma de sociedade limitada, cujo capital esteja totalmente 22/2014 – 45/2014 integralizado, ou de sociedade anônima, desde que se trate de operação compatível com seu objeto social, e que sejam observadas as seguintes condições: a) não se configure a condição de sócio ou acionista controlador; b) a sociedade não seja controlada, direta ou indiretamente, por Unidade da Federação; c) a Unidade da Federação não tenha influência significativa na sociedade; ou d) a participação no capital social total de uma mesma sociedade ou no patrimônio de um mesmo fundo de investimento não ultrapasse o limite de 25% (vinte e cinco por cento). V. divulgar o Estado como opção locacional para investimentos. Art. 4º – A Agência poderá realizar operações com recursos próprios e/ou de terceiros, captados no país e/ou no exterior nos termos da legislação pertinente.		

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 655

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

1.12 Norma que estabelece a estrutura orgânica no período de gestão sob exame:
Decreto n.º 32.376, de 12 de dezembro de 2002 e Ata da Assembleia Geral Extraordinária de 16/09/2013, fls. 125 a 134.

1.13 Função de Governo Predominante:
22 – Indústria - 661 - Promoção Industrial

1.14 Situação da Unidade:
Unidade Gestora Executora em funcionamento.

ACIONISTA	N.º DE AÇÕES	CAPITAL SOCIAL R\$	% PARTICIPAÇÃO
Governo do Estado do RJ	170.866.736	439.028.029,43	99,99
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN	13.653	35.080,26	1
TOTAL	170.880.389	439.063.109,69	100

Fonte: Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária de 02/06/2016 à fls. 148 a 153 – item (1) aprova a alteração do caput do art. 1º do Estatuto Social da AgeRio que passa a ter o Capital Social totalmente subscrito e integralizado e sem emissão de novas ações ordinárias.

1.15 Rol dos Responsáveis:➤ **Ordenadores de Despesas**

Nato	Matrícula	Cargo	Gestão	
			Início	Término
José Domingos Vargas	1011	Presidente	01/01/16	31/12/16
Por Delegação	Matrícula	Cargo	Início	Término
Henrique Bastos Rocha	1017	Diretor Jurídico	01/01/16	31/12/16
Hélia Lucia Patrícia de Azevedo	1012	Diretor de Administração e Finanças	01/01/16	31/12/16
Valquíria Xavier Delmondes	1014	Diretora de Controle Interno e Riscos	01/01/16	31/12/16
Dario Castro de Araújo	1013	Diretor de Operações	01/01/16	31/12/16
Oscar Alfredo Sommer	1016	Diretor	16/03/16	31/12/16

➤ **Conselho de Administração**

Membros Efetivos	Representantes	Período		Eleição
		Início	Término	
Marco Antônio Vaz Capute	Presidente	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 10/06/15 e 02/06/16
Julio Cesar Carmo Bueno	Vice-Presidente	01/01/16	31/12/16	
Christino Áureo da Silva	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	
Carla Christina Fernandes Pinheiro	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 19/07/13 e 02/06/16
José Domingos Vargas	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	
Tito Bruno Bandeira Ryff	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	
Maria da Conceição Gomes Lopes Ribeiro	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	
Membros Suplentes	Representantes	Início	Término	Eleição
Marcelo Carlos Lins Vertis	Conselheiro	01/01/16	01/06/16	AGO/AGE 19/07/13

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 656

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

Maria Paula de Souza Martins	Conselheiro	02/06/16	31/12/16	AGO/AGE 02/06/16
Francisco Antônio Caldas de Andrade Pinto	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 10/06/15 e 02/06/16
Alberto Messias Mofati	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 19/07/13 e 02/06/16
Dário Castro de Araújo	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	
Dulce Ângela Arouca Procópio de Carvalho	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	
Luiz Edmundo de Andrade	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	AGO/AGE de 10/06/15 e 02/06/16
Pedro Paulo Novelino do Rosário	Conselheiro	01/01/16	31/12/16	

➤ **Conselho Fiscal**

Membros Efetivos	Representantes	Período	
		Início	Término
Lígia Helena da Cruz Ourives - Presidente (*)	Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ (à época)	01/01/16	31/12/16
José Mansur Filho	Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão – SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Dayse Araujo Fontes Glioche	Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época)	01/01/16	31/12/16
Renato de Aquino Gomes	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16
Edson Luiz de Faria Gomes Valadão – Presidente (*)		01/01/16	31/12/16
Membros Suplentes	Representantes	Início	Término
Roberto Gomides de Barros Filho	SEFAZ (à época)	01/01/16	01/06/16
Giovana dos Santos Itaboraí		02/06/16	31/12/16
Marcia Regina Pimentel	SEPLAG (à época)	01/01/16	31/12/16
Leandro José Silva Cazeiro Castro	SEDEIS (à época)	01/01/16	31/12/16
André Silva Fernández Y Fernández	Acionistas Minoritários	01/01/16	31/12/16
Elaine Duarte Nunes		01/01/16	31/12/16

Obs.: (*) Em sua 23ª Reunião, em 24/09/2015, os membros do Conselho Fiscal elegeram presidente a Sra. Lígia Helena da Cruz Ourives. Na 38ª Reunião do referido Conselho, em 15/12/2016, fls. 231/232, o Sr. Edson Luiz de Faria Gomes Valadão foi eleito Presidente pelos membros do citado Colegiado.

➤ **Responsáveis pelo Controle Interno**

Responsáveis	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
João Roberto Pizzo Contador CRC-RJ 080.257/O	067	Auditor Interno	01/01/16	13/05/16
Vitor Bandeira Silveira Barbosa Contador CRC-RJ-111203/O-6	220		16/05/16	31/12/16

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 657

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

➤ Responsável pela Contabilidade

Responsável	Matrícula	Cargo	Período	
			Início	Término
José Inácio Ferreira Contador CRC-RJ 056.835/O-7	046	Chefe do Departamento de Contabilidade	01/01/16	31/12/16

➤ Auditores Independentes

Responsável	
MACIEL AUDITORES S/S Contador CRC/RS n.º 5.460/O-0	Rosangela Pereira Peixoto CRC/RS n.º 65.932/O-7

RELATÓRIO DE AUDITORIA

Senhora Supervisora,

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, na Lei n.º 6.404, de 15 de dezembro de 1976, atualizada pela Lei n.º 11.638, de 28 de dezembro de 2007, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresentamos os resultados dos exames realizados na **Prestação de Contas** dos Ordenadores de Despesas, do exercício de 2016, da Agência de Fomento do Estado Rio de Janeiro S. A – AgeRio vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviço – SEDEIS (à época).

Eventos Subsequentes: A AgeRio, vinculada à Secretaria de Estado de Desenvolvimento Econômico, Energia, Indústria e Serviços – SEDEIS (à época), mediante o § 2º do art. 2º do Decreto n.º 45.896, de 27 de janeiro de 2017, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro – DOERJ, em 30/01/2017, republicado no DOERJ de 31/01/2017, a partir de 01 de fevereiro de 2017, passa a vincular-se à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

Destacamos que as agências de fomento, como instituições financeiras, regem-se nos termos da Lei n.º 4.595, de 31 de dezembro de 1964. Por isso, submetem-se às normas regulamentares expedidas pelo Conselho Monetário Nacional e pelo Banco Central do Brasil, para as quais se aplicam os controles e limites operacionais mais restritivos, sob a supervisão e ação fiscalizadora do Banco Central no que tange ao cumprimento das normas relativas à operacionalização, escrituração, elaboração e remessa de demonstrações financeiras previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

Acrescentamos ainda que, a AgeRio está dispensada da obrigatoriedade de utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira para Estados e Municípios – SIAFEM, conforme dispõem os artigos 4º e 5º do Decreto n.º 36.703, de 03 de dezembro de 2004, que transcrevemos:

Art. 4º- Fica dispensada a Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A da utilização do Sistema Integrado de Administração Financeira dos Estados e Municípios- SIAFEM, para fins de processamento da execução orçamentária e financeira.

Art. 5º- A dispensa do uso do SIAFEM a que se refere o artigo anterior se circunscreve, exclusivamente, aos mecanismos destinados ao processamento da execução orçamentária e financeira e, objetivando garantir a transparência e o acompanhamento da gestão dos recursos da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A, esta promoverá o registro mensal, de forma consolidada, no referido sistema, das movimentações de seus recursos e das operações procedidas.

1 ESCOPO DE AUDITORIA

Nossos exames foram conduzidos de acordo com as normas de auditoria, visando à emissão de relatório, parecer conclusivo e certificado, quanto à regularidade ou irregularidade das contas dos ordenadores de despesas da unidade, e limitaram-se à análise do seguinte escopo:

- Monitoramento (Follow-up) das Recomendações emitidas pela Auditoria Geral do Estado – item 3;
 - Atuação do Controle Interno Setorial;
 - Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT;
 - Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
 - Relatório Anual de Auditoria – RAA – subitem 3.2.3;
 - Relatório da Auditoria Independente – subitem 3.3;
 - Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento, em conformidade com a IN AGE n.º 37/2017 e a Deliberação TCE/RJ n.º 198/1996 – subitem 4.1;
 - Gestão Orçamentária;
 - Caixa e Equivalentes de Caixa;
 - Cotas de Fundo de Curto Prazo;
 - Responsabilidades por Bens e Direitos – subitem 4.3.2;
 - Capital Social;
 - Evolução do Capital Social;
 - Móveis e Equipamentos de Uso – subitem 4.4.1;
 - Relatório de Situação Fiscal; e
 - Relatório Complementar de Situação Fiscal.
-

Alertamos que os pontos de Auditoria elencados sem os indicativos de localização não configuraram recomendações, contudo, foram objeto de exame e monitoramento por esta Equipe de Auditoria, constando deste Relatório ou sendo apenas registrados em nossos Papéis de Trabalho.

1.1 Metodologia e Procedimentos de Auditoria

Com a finalidade de obter evidências quanto à suficiência, exatidão e validade dos saldos produzidos pelo sistema contábil, foram realizados testes substantivos na Gestão Financeira e Contábil da AgeRio.

Em nosso critério, além do aspecto de materialidade, consideramos a relevância das contas na consecução do objetivo da entidade, como também, as contas que sofreram recomendações em nosso Relatório sobre a Prestação de Contas de exercícios anteriores.

Nossos trabalhos de auditoria foram realizados por meio de provas seletivas, testes e amostragens, determinados em função da complexidade, volume das operações e aplicação dos procedimentos de Auditoria e, por isso, não identificaram, necessariamente, todos os problemas ou ajustes aplicáveis às demonstrações contábeis e aos atos executados pelos gestores.

Os testes substantivos realizados neste trabalho consideraram os seguintes procedimentos técnicos:

- Exame documental; e
 - Análise e composição das contas contábeis.
-

1.2 Fontes de Informação

Utilizamos as seguintes fontes de informação:

- Processo n.º E-12/168/138/2017;
- Relatório da Administração – exercício 2016;
- Relatório e Parecer de Auditoria Interna;
- Relatório e Parecer de Auditoria Independente emitido pela Empresa MACIEL AUDITORES S/S;
- Plano Anual de Auditoria – PLANAT;
- Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT;
- Relatório Anual de Auditoria – RAA; e
- Estatuto Social.

2 PRONUNCIAMENTOS/PARECERES

Foram juntados, nesta Prestação de Contas, os seguintes pronunciamentos e pareceres:

FONTE DE INFORMAÇÃO	Fl.	SÍNTESE DO PRONUNCIAMENTO/PARECER
Secretário da Pasta	614	Aprovo da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro – AGERIO, referente ao exercício de 2016.
Auditoria Independente	98	Em nossa opinião, as demonstrações financeiras acima referidas foram elaboradas, em todos os aspectos relevantes, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis às instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil.
Conselho de Administração	175	(...) conclui pelas aprovações do Relatório da Administração e das Demonstrações Financeiras de 2016 da Agência, bem como da destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos referente ao exercício de 2016.

Conselho Fiscal	180	(...) manifesta-se favoravelmente pelo encaminhamento à Assembleia Geral Ordinária, recomendando a aprovação do Relatório da Administração e Demonstrações Financeiras de 2016 da Agência, bem como da destinação do lucro líquido e distribuição dos dividendos referente ao exercício de 2016.
Auditoria Interna	96	Em nossa opinião, a prestação de contas dos ordenadores de despesas desta Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A, relativa ao exercício de 2016, é REGULAR.
Setor Contábil	89	Constata a regularidade dos documentos e comprovantes que deram origem aos registros contábeis; a propriedade e regularidade dos registros contábeis; a regularidade da execução orçamentária da despesa e da receita, bem como a inexistência de ilegalidades ou irregularidades e de falhas que tenham causado ou possam causar prejuízo ao erário.

3 MONITORAMENTO DAS RECOMENDAÇÕES (FOLLOW-UP) E ATUAÇÃO DO CONTROLE INTERNO SETORIAL

No ciclo dos trabalhos de auditoria, monitorar consiste em acompanhar as providências tomadas e avaliar o grau de implementação das recomendações propostas em relatório de auditoria tanto da AGE quanto dos órgãos de controle interno setorial.

Na sequência, apresentamos um quadro-resumo de forma a demonstrar a implementação das recomendações, classificando-as segundo as seguintes situações: implementada, parcialmente implementada, em implementação, não implementada e não aplicável.

3.1 Recomendações da AGE

Prestação de Contas do exercício de 2015		
Em nosso Relatório de Auditoria referente à Prestação de Contas de 2015 – Processo nº E-11/002/489/2016 apontamos as seguintes questões:		
SÍNTESE DOS ACHADOS	RECOMENDAÇÕES	SITUAÇÃO
3.1.2 Assembleia Geral para Apreciação das Contas de 2015 Encontram-se pendentes de apreciação pela Assembleia Geral as contas da AgeRio referente ao exercício de 2015. Tal fato está em discordância com o art.	O encaminhamento do processo à Assessoria de Controle e Apoio as Empresas Estatais visando sua apreciação e aprovação pelos acionistas, em atendimento à Legislação.	Implementada

5º, inciso XVIII da IN AGE n.º 26/2014 e o artigo 132 da Lei n.º 6.404/1976.		
<p>3.2 Pagamento Indevido à Conselheira Ausente em Reunião do Conselho Fiscal</p> <p>Em nossa análise das reuniões do Conselho Fiscal da AgeRio em 2015, observamos a ausência da Conselheira Lígia Helena da Cruz Ourives representante da Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ na reunião de 17/12/2015.</p>	Efetuar pagamento, exclusivamente, aos conselheiros, efetivos ou suplentes, que venham a participar, efetivamente, de reunião do Conselho Fiscal.	Implementada
<p>3.3 Ausência de Membro Suplente representante da SEFAZ no Conselho Fiscal da AgeRio</p> <p>Destacamos a seguinte informação do Sr. Roberto Gomides de Barros Filho membro suplente do Conselho Fiscal da AgeRio representante da SEFAZ, conforme fl. 360:</p> <p>Participo que estou gozando de licença não remunerada da Secretaria de Estado de Fazenda do Rio de Janeiro. Continuo sendo funcionário da Secretaria, entretanto, não estou exercendo minhas funções. Adicionalmente informo que apesar de a licença já ter sido autorizada, ela ainda não foi publicada e quando for, será retroativo ao dia 03 de novembro de 2015.</p>	A nomeação de membro suplente do Conselho Fiscal da AgeRio representante da SEFAZ em substituição ao membro licenciado, em cumprimento ao art. 2º do Decreto nº 21.788/1995 e ao art. 33 do Estatuto Social da Agência, aprovado pela Assembleia Geral de 18/09/2014.	Implementada
<p>3.5.1 Depósitos Bancários</p> <p>O saldo da conta no Balancete de Verificação Analítico/Sintético, (...), R\$ 33.513,11, não guarda paridade com o saldo bancário em 31/12/2015, conforme apurado na conciliação bancária realizada pela AgeRio.</p>	Regularizar as pendências verificadas na conciliação dos saldos bancários; e Juntar na próxima Prestação de Contas os documentos comprobatórios das regularizações das diferenças apontadas. Recomendado desde 2014.	Parcialmente Implementada
<p>3.5.3 Responsabilidades por Bens e Direitos</p> <p>No entanto, observamos que os valores registrados no Balancete, (...), divergem dos indicados neste processo, (...). Em resposta ao nosso questionamento, a AgeRio encaminhou a esta AGE, mediante e-mail, em 02/05/2016.</p>	Fazer gestão visando paridade entre os valores registrados no Balancete, à fl. 52, e os indicados neste processo.	Não Implementada

3.6.1 Móveis e Equipamentos de Uso A Prestação de Contas Anual de Bens Móveis Consolidada referente ao exercício de 2015 não deu entrada no protocolo desta AGE.	À Agência, o cumprimento do Decreto n.º 44.558/2014. Recomendado desde 2014.	Implementada
3.8 Aplicabilidade do Decreto n.º 42.697, de 16 de novembro de 2010 quanto ao registro de juros no valor de R\$ 12.293,62. Inaplicabilidade do Decreto n.º 42.697, 16 de novembro de 2010.	O cumprimento do estabelecido no art. 8.º do Decreto n.º 42.697/2010.	Não Aplicável
4.3.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA Não visualizamos neste processo os documentos comprobatórios das diferenças apontadas em 2014, como também continua pendente de solução a obrigatoriedade do encaminhamento do processo de Prestação de Contas de Bens Móveis e Equipamentos de Uso.	Apresentar os documentos comprobatórios das diferenças apontadas em 2014, como também a definição quanto à obrigatoriedade do encaminhamento dos processos de Prestação de Contas de Bens Móveis e Equipamentos de Uso.	Implementada

3.2 Atuação do Controle Interno Setorial

A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 35, de 25 de setembro de 2015, estabelecendo conteúdos e modelos para o Plano Anual de Atividades das Unidades (PLANAT), o Relatório Anual de Atividades das Unidades (RANAT) e o Relatório Anual de Auditoria (RAA), cuja programação e relatórios devem ser elaborados pelo Controle Interno Setorial.

Evento Subsequente: A AGE emitiu a Instrução Normativa AGE n.º 36, de 05 de setembro de 2016, que estabelece os procedimentos para elaboração dos trabalhos de auditoria realizados pelas Unidades Setoriais de Auditoria da Administração Indireta para o exercício de 2017.

Da análise do PLANAT, do RANAT e do RAA, resultaram as seguintes observações:

3.2.1 Plano Anual de Atividades das Unidades – PLANAT

O PLANAT do exercício de 2016, encaminhado por meio do Processo n.º E-11/002/5665/2015, ingressou tempestivamente nesta AGE, em 03/11/2015, e foi devolvido em conformidade com o disposto no parágrafo único do art. 4º da IN AGE n.º 35/2015.

Evento Subsequente: A AgeRio encaminhou o PLANAT, referente ao exercício de 2017, tempestivamente a esta AGE, em 31/10/2016, conforme art. 6º da IN AGE n.º 36/2016, por intermédio do Processo n.º E-11/002/937/2016 e foi devolvido em conformidade pela AGE.

3.2.2 Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT

O Auditor Interno encaminhou o RANAT em 05/12/2016, dentro do prazo, estipulado no parágrafo 1.º, artigo 7.º da IN AGE n.º 35/2015.

Informamos que examinamos o RANAT, realizamos as anotações necessárias e efetivamos sua devolução a AgeRio.

Evento Subsequente: Ressaltamos que a AgeRio deverá, até 12/12/2017, encaminhar o Relatório Anual de Atividades das Unidades – RANAT para esta AGE, no mesmo administrativo do PLANAT, conforme dispõe o § 1º do art. 11 da IN AGE n.º 36/2016.

3.2.3 Relatório Anual de Auditoria – RAA

O Auditor Interno da AgeRio elaborou o RAA, às fls. 91 a 96, com títulos específicos dos pontos de auditoria, contudo, não apresentou recomendações à Empresa, conforme prevê o § 1º do art. 10 da IN AGE n.º 35/2015, descrito a seguir:

Art. 10 (...)

§ 1º - O RAA deverá conter em títulos específicos os pontos de auditoria, especialmente aqueles que descrevem falhas de controle, com recomendações saneadoras, além dos motivos pelos quais os pareceres forem emitidos com ressalvas e/ou irregularidades, se for o caso.

RECOMENDAMOS ao Auditor Interno o cumprimento do citado dispositivo.

3.3 Relatório da Auditoria Independente

A empresa de Auditoria Independente contratada, Maciel Auditoria S/S, emitiu relatório, em 17/02/2017, às fls. 615 e 651, sobre o Sistema de Controles Internos, com questões que a seguir relatados:

Síntese dos Achados	Situação
1) Disponibilidades A auditada não efetua a conciliação entre o saldo contábil e o movimento de caixa, (...). (fl. 619).	Implementada
2) Títulos e Valores Mobiliários (...) o investimento em ações avaliado ao custo de aquisição, ajustado, quando aplicável, por provisões para perdas por <i>impairment</i> , de acordo com previsto no regulamento do Fundo. Dessa forma, tais valores poderão vir a ser diferentes quando da efetiva realização dos investimentos, com conseqüente impacto na avaliação das cotas do Fundo. (fl. 619).	Implementada

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 668

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

<p>➤ Conciliação entre as informações do setor financeiro x contabilidade</p> <p>Divergências entre a planilha de composição das aplicações financeiras com o saldo contábil m 31 de dezembro de 2016. (fls. 620 e 621).</p>	Em Implementação
<p>➤ Extratos das câmaras de custódia da CETIO e BM&F</p> <p>A AgeRio não extrai os extratos da CETIP E BM&F Bovespa para confirmar as quantidades de cotas dos Fundos de uma fonte independente e certificar que os mesmos estão no nome da mesma. (fl. 621).</p>	Implementada
<p>➤ Divergência cota fundo de participações x cota divulgada na CVM</p> <p>O valor da cota do fundo FUNCINE RIO 1 – FUNCINE informa pelo administrador encontra-se diferente da cota divulgada na CVM em 31 de dezembro de 2016. (fls. 621 e 622).</p>	Em Implementação
<p>3) Operações de Crédito</p> <p>(...) o valor apresentado como principal, não corresponde ao valor contratado. (fls. 622 e 623)</p>	Implementada
<p>4) Outros Créditos</p> <p>A AgeRio não vem fazendo aproveitamento dos créditos de saldo negativo de IRPJ e CSLL, exercício 2013, que em 31/12/2016 somam R\$ 126.834,42. A Agerio possui crédito de R\$ 31.326,02 referente a PIS e R\$ 224.927,39 referente a COFINS. Analisamos a composição das contas de Pendências a regularizar e Valores a Recuperar de Clientes em 31 de dezembro de 2016 e identificamos que as mesmas possuem saldos pendentes de conciliação acima de 180 dias. (fls. 625 e 626).</p>	Em Implementação
<p>5) Outros valores e Bens</p> <p>A AgeRio não vem efetuando a avaliação dos valores e bens semestralmente conforme orientado no COSIF. (fl. 626).</p>	Em Implementação
<p>6) Imobilizado</p> <p>(...) encontramos uma diferença na conta “EDIFICAÇÕES”, pois a auditada está efetuando a depreciação de 8% ao ano. A taxa é permitida pelo BACEN, o qual limita a taxa em 4% ao ano. (fl. 626 e 628).</p>	Implementada
<p>7) Intangível</p> <p>A AgeRio não apresentou um estudo de avaliação da vida útil do seu intangível. (fl. 628).</p>	Em Implementação
<p>8) Obrigações por Empréstimos e Repasses</p> <p>(...) identificamos diferenças. (fl. 628).</p>	Em Implementação
<p>9) Outras Obrigações – Fiscais e Previdenciárias</p> <p>INSS, FGTS e IRRF a recolher – Efetuamos o confronto dos saldos contábeis em 31 de dezembro de 2016 com a folha de pagamento e coma a guia de recolhimento e encontramos as divergências. (fls. 629 e 630).</p>	Em Implementação
<p>10) Outras Obrigações - Diversas Despesas com pessoal</p> <p>(...) confronto o saldo contábil e de salários a pagar com os proventos líquidos da folha de pagamento de 2016 e encontramos a divergência. (fl. 630).</p>	Implementada
<p>11) Outras Obrigações – Diversas – credores diversos – país</p> <p>(...) confrontamos o saldo contábil com o relatório o operacional e encontramos divergências. (fl. 630).</p>	Em Implementação

12) Notas explicativas	Em Implementação
Durante nossa revisão de notas explicativas constatamos que a Agerio, possui algumas melhorias em suas divulgações com relação a determinação do BACEN, (...). (fls. 631 e 632).	

Além dos fatos mencionados, que influenciam as Demonstrações Contábeis, a Auditoria Independente analisou e disponibilizou recomendações, às fls. 632 a 651, referente à Política de Segurança dos Sistemas da AgeRio, que foram direcionadas às áreas específicas para implementação.

Endossamos as **RECOMENDAÇÕES** da Auditoria Independente.

4 PRINCIPAIS ACHADOS

4.1 Instrução Processual e Prazo de Encaminhamento

Esta Prestação de Contas foi instruída com os documentos relacionados na IN AGE n.º 37/2017.

Por intermédio do Of. SEFAZ/SACAIN n.º 016/2017, de 06/04/2017, solicitamos informações e documentos com a finalidade de complementar a realização de nossos trabalhos de Auditoria, que foram encaminhados a esta AGE e juntados às fls. 604 a 652, conforme a seguir:

- Relação dos Responsáveis – à fl. 604;
- Cadastro dos Responsáveis – às fls. 605 a 607;
- Relatório Complementar de Situação Fiscal – à fl. 608;
- OF. AgeRio/GABIN n.º 14/2017, 19/04/2017 – à fl. 609;
- Despacho de 19/04/2017, desta AGE – às fls. 610 e 611;
- Despacho de 20/04/2017, da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico – à fl. 612;
- Aprovo do Secretário da Pasta – à fl. 613;
- Publicação do Aprovo do Secretário da Pasta – à fl. 614; e

- Relatório da Auditoria Independente – às fls. 615 a 652.

Formalizado em 07/03/2017, este processo constituído por 03 volumes, sendo Vol. I (fls. 02 a 200), Vol. II (fls. 202 a 400) e Vol. III (fls. 402 a 601), ingressou na Auditoria Geral do Estado – AGE, em 22/03/2017, fl. 600, dentro do prazo legal estabelecido pelo art. 2º da IN AGE n.º 37/2017. Posteriormente esta AGE juntou o volume IV (603 a 652).

4.2 Gestão Orçamentária

Considerando que os recursos da Agência Estadual de Fomento não podem ser objeto de contingenciamento, bloqueio, reserva ou qualquer outro meio que importe na migração, supressão ou inviabilização de sua autonomia, a Companhia está dispensada da autorização do Poder Executivo do Estado para a movimentação dos recursos orçamentários e/ou extra orçamentários, de acordo com o artigo 2º do Decreto n.º 36.703, de 03 de dezembro de 2004.

4.3 Gestão Financeira e Contábil

Em razão das atribuições específicas, conforme relatado no item 1 deste relatório, a supervisão e ação fiscalizadora do Banco Central do Brasil – BACEN no que tange ao cumprimento das normas relativas à operacionalização, escrituração, elaboração e remessa de demonstrações financeiras estão previstas no Plano Contábil das Instituições do Sistema Financeiro Nacional – COSIF.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 671

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

Com a finalidade de avaliarmos a Gestão Financeira e Contábil da AgeRio, focamos nossos exames nos documentos constantes deste processo, incluindo as Demonstrações Financeiras, às fls. 61 a 85, bem como, o Balancete de Verificação Analítico/Sintético, fls. 39 a 59, que foram considerados adequados, em todos os seus aspectos relevantes, pela auditoria independente Maciel Auditores S/S em Relatório dos Auditores, fl. 98.

Em razão do Balanço Patrimonial, à fl. 61, ter sido elaborado com os valores reduzidos em mil unidades, focamos a nossa análise nos valores constantes no Balancete de Verificação Analítico/Sintético de 31/12/2016.

4.3.1 Cotas de Fundo de Curto Prazo

O saldo de R\$ 289.853.303,90, à fl. 42, está assim constituído:

Em Reais								
BANCO	NOME BANCO	AGENCIA	CONTA	CONCILIAÇÃO	FL	EXTRATO	FL	DIFERENÇA
104	CAIXA ECONOMICA FEDERAL	3073	003.00000572-0	277.826.205,72		277.826.205,72	360	0,00
237	BRADESCO	6898	061-2	546.291,90		546.291,90	333	0,00
237	BRADESCO	6898	0062-0	373.845,15		373.845,15	337	0,00
237	BRADESCO	6898	0637-8	466.736,78		466.736,78	341	0,00
237	BRADESCO	6898	773-0	67.753,39	368	67.753,39	345	0,00
237	BRADESCO	6898	774-9	4.243.163,89		4.243.163,89	349	0,00
237	BRADESCO	6898	1042-1	3.786.307,60		3.786.307,60	353	0,00
237	BRADESCO	6898	1584-9	1.187.900,35		1.187.900,35	357	0,00
237	BRADESCO	6898	2737-5	1.344.161,54		1.344.161,54	364	0,00
TOTAL				289.842.366,32	-	289.842.366,32	-	-

Fonte: Processo E-12/168/138/2017.

Quanto ao valor de R\$ 277.826.205,72, referente à aplicação na Caixa Econômica Federal – CEF, com participação de 95,85% do total da conta, a AgeRio, à fl. 360, prestou a seguinte informação, mediante Nota Explicativa n.º 5, à fl. 70:

Quanto a aplicação na Caixa Econômica Federal é feita em fundo também exclusivo e sua carteira é composta integralmente por títulos públicos federais indexados às taxas de juros prefixadas, pós fixadas (SELIC/CDI) e/ou índices de preços.

4.3.2 Responsabilidades por Bens e Direitos

Inicialmente, cabe esclarecer que a AgeRio, no cumprimento de sua missão de fomentar o desenvolvimento sustentável do Estado do Rio de Janeiro, na condição de Agente Financeiro, além dos recursos próprios, está habilitada a utilizar linhas de créditos do Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico – BNDES, da Caixa Econômica Federal. (FGTS), da Financiadora de Estudos e Projetos (Finep/Inovacred) e ainda atua como agente financeira/administradora de fundos estaduais de fomento.

No incremento de suas operações de crédito, a AgeRio opera os seguintes fundos estaduais: Fundo de Desenvolvimento Econômico e Social (FUNDES), Fundo de Recuperação Econômica de Municípios Fluminenses – FREMF e o Fundo Fomento ao Microcrédito Produtivo Orientado para Empreendedores – FEMPO.

Observamos que os valores registrados no Balancete, à fl. 52, no total de R\$ 1,562 bilhões, não guardam paridade com os indicados no Relatório da Administração – exercício de 2016, à fl. 26, cujo total é de R\$ 3.528 bilhões.

RECOMENDAMOS à AgeRio fazer gestão visando a paridade entre os valores registrados no Balancete, à fl. 52, e o indicado neste processo, à fl. 26.

4.3.3 Patrimônio Líquido

4.3.3.1 Capital Social

O Capital Social da AgeRio em 31/12/2016, de R\$ 439.063.109,69, à fl. 50, e Nota Explicativa à fl. 79, é constituído por 170.880.389 ações ordinárias nominativas, assim distribuídas:

ACIONISTA	Nº DE AÇÕES
Estado do Rio de Janeiro	170.866.736
Companhia de Desenvolvimento Industrial do Estado do Rio de Janeiro - CODIN	13.653
TOTAL	170.880.389

Fonte: Processo E-12/168/138/2017.

4.3.3.2 Evolução do Capital Social

No tocante ao Balancete, às fls. 50 e 51, a AgeRio registrou, no exercício findo de 2016, um Capital conforme demonstrado abaixo:

DESCRIÇÃO	VALOR
Capital	433.234.498,17
Aumento de Capital - com Reservas do exercício 2015	3.728.649,32
Aumento de Capital - por renúncia de dividendos/JCP	2.099.962,20
Lucro ou prejuízos Acumulados	6.809.809,21
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	445.872.918,90

Fonte: Processo E-12/168/138/2017.

O aumento do Capital Social em 2016, de R\$ 5.828.611,52, foi aprovado na Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária, realizado em 02/06/2016 conforme consta à fl. 152.

4.4 Gestão Patrimonial

4.4.1 Móveis e Equipamentos de Uso

O Decreto n.º 44.558, de 13 de janeiro de 2014 introduz novos conceitos e procedimentos para organização e apresentação dos processos de prestações de contas de Bens Móveis integrantes do patrimônio dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual.

Posteriormente, a AGE edita a Instrução Normativa AGE n.º 29, de 06 de novembro de 2014 publicada no DOERJ n.º 210, de 10 de novembro de 2014, dispondo sobre o mesmo assunto.

O saldo de Móveis e Equipamentos de Uso no Balancete, à fl. 44, é de R\$ 917.227,18.

Evidenciamos que a Prestação de Contas de Bens Móveis alusiva ao exercício de 2014, encaminhada pelo Processo n.º E-12/168/30/2017, foi Certificada como regularidade com ressalvas por esta AGE.

Entretanto, as Prestações de Contas Anuais de Bens Móveis Consolidadas, referentes aos exercícios de 2015 e 2016 ingressaram no protocolo desta AGE, por meio dos Processos n.ºs E-12/168/153/2017 e E-12/168/155/2017, sendo devolvidas para cumprimento das exigências estabelecidas na IN AGE n.º 29/2014.

Desse modo, **RECOMENDAMOS** à Agência que encaminhe a esta AGE os processos de Prestação de Contas de Bens Móveis formalizados com todos os documentos estabelecidos pela IN AGE n.º 29/2014 e seus anexos.

4.5 Gestão Tributária

3.5.1 Relatório de Situação Fiscal

À fl. 409, constam como Exigibilidade Suspensa na Receita Federal os Processos Fiscais n.ºs 12448.908.799/2015-07 e 19740.720.207/2009-13 nas seguintes situações: o primeiro, "Devedor-Em Julgamento Inco" e o segundo, "Aguardando Ciência-Resultado de Julgamento".

3.5.2 Relatório Complementar de Situação Fiscal

Não foram detectadas pendências/exigibilidades suspensas complementares nos controles da Receita Federal e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

Eis o Relatório.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

Original Assinado
Jorge de Oliveira Borges
Contador

Id Funcional n.º: 4319083-9 / CRC/RJ n.º 25.713/0-9

Original Assinado
Monique Cristina da Silva Souza
Contadora

Id Funcional n.º 5010923-5 / CRC-RJ n.º 119.864/O-0



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 676

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

Ao Senhor Superintendente de Auditoria nas Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN,

PARECER N.º 011/CAEMP/SACAIN/2017

PROCESSO N.º E-12/168/138/2017

PRESTAÇÃO DE CONTAS DOS
ORDENADORES DE DESPESAS DA
AGÊNCIA DE FOMENTO DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. –
AgeRio, ENTIDADE VINCULADA À
SECRETARIA DE ESTADO DE
DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
ENERGIA, INDÚSTRIA E SERVIÇO –
SEDEIS. (À ÉPOCA)

Em atendimento ao disposto na Lei n.º 287, de 04 de dezembro de 1979, no inciso I do artigo 22 do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, na Deliberação TCE/RJ n.º 198, de 23 de janeiro de 1996, e na Instrução Normativa AGE n.º 37, de 03 de fevereiro de 2017, combinado com a alínea “n” do parágrafo único do artigo 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, apresento o Parecer de Auditoria quanto à Prestação de Contas dos ordenadores de despesas em referência.

Os exames foram efetuados conforme o escopo dos trabalhos, definido no Relatório de Auditoria constante às fls. 653 a 675 deste processo.

Da análise do processo de Prestação de Contas, verificamos a inexistência de impropriedades, que poderiam originar ressalvas neste Relatório de Auditoria.

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 677

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

Sendo assim, considera-se **REGULAR** a presente Prestação de Contas, sem prejuízo das **RECOMENDAÇÕES** constantes no Relatório de Auditoria, estando em condição de ser emitido o Certificado de Auditoria por essa Superintendência, conforme determina o inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

Original Assinado
Shirley Bento de Souza
Supervisor de Auditoria
Id Funcional n.º 2035104-6 / CRC-RJ n.º 66.874



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 678

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

PROCESSO: N.º E-12/168/138/2017
TIPO DE AUDITORIA: Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas
EXERCÍCIO: 2016
ENTIDADE AUDITADA: Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A.
VINCULAÇÃO: Secretaria de estado de Desenvolvimento Econômico,
Energia, Indústria e Serviço – SEDEIS. (à época)
TITULAR: José Domingos Vargas

CERTIFICADO DE AUDITORIA

Senhor Auditor-Geral,

Com base no Decreto s/n.º publicado no DOERJ, de 29 de outubro de 2014, e no inciso XXI do art. 27 da Resolução SEFAZ n.º 45, de 29 de junho de 2007, alterada pela Resolução SEFAZ n.º 806, de 27 de outubro de 2014, combinado com os termos do parágrafo 2º do artigo 30, e o artigo 31, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012, e fundamentado nos elementos que integram o presente processo, em especial o Relatório e o Parecer de Auditoria, às fls. 653 a 677, **CERTIFICO** que a presente Prestação de Contas configura **REGULARIDADE**, estando o processo em condição de ser encaminhado à Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico.

Ressaltamos que os nossos exames foram conduzidos dentro de um escopo possível e definido, por isso a opinião aqui emitida não poderá ser inferida a todos os aspectos da plena gestão da unidade, uma vez que fatos novos poderão requerer outros exames e, se o caso, a apuração de responsabilização.

Rio de Janeiro, 08 de maio de 2017.

Original Assinado
Clever Maia Lameira
Respondendo pela Superintendência de Auditoria nas
Contas de Gestão da Administração Indireta – SACAIN
Id Funcional n.º 1943653-0 / CRC–RJ n.º 60.118-2



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Fazenda e Planejamento
Auditoria Geral do Estado

SERVIÇO PÚBLICO ESTADUAL

Processo n.º E-12/168/138/2017

Data: 07/03/2017 Fl. 679

Rubrica: _____

Id Funcional: 1943653-0

À Chefia de Gabinete da Secretaria de Estado da Casa Civil e Desenvolvimento Econômico

Encaminho este processo que trata da Prestação de Contas dos Ordenadores de Despesas, referente ao exercício de 2016, da Agência de Fomento do Estado do Rio de Janeiro S.A. – AgeRio, a qual foi subscrito o respectivo Certificado de Auditoria, à fl. 678, nos termos do parágrafo 2º do artigo 30, e artigo 31, ambos, do Decreto n.º 43.463, de 14 de fevereiro de 2012.

Assim sendo, está o presente processo em condição de ser encaminhado ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro, por intermédio do titular dessa Pasta.

Rio de Janeiro, de maio de 2017.

Original Assinado
Rui Cesar dos Santos Chagas
Auditor-Geral
Id Funcional n.º 1943605-0 / CRC-RJ n.º 71.562